



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019021101-CMAC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMAC**  
**CONTRATO Nº 20190401-CMAC**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 001/2019-CMAC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA **F R DE LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.557.278/0001-15, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal o Sr. **NIARIS NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Firmino Costa, nº 618, Espírito Santo, CEP: 68.610-000, Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 729.069.792-87 e Carteira de Identidade nº 3937418/PC/PA, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado **F R DE LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.214.846/0001-31, com sede na Avenida Barão do Rio Branco de Capanema, nº 856, Areia Branca, CEP: 68.703-025, Capanema/PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **FABIO RENATO DE LIMA E LIMA**, inscrito no C.P.F. nº 605.918.112-00, têm justo e contratado o seguinte:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMAC, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, referente ao Pregão nº 001/2019-CMAC, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 500 GRAMAS	PCT	50	Mariza	R\$ 7,60	R\$ 380,00
02	AÇUCAR TRITURDO COM 1KG	KG	120	Lider	R\$ 3,37	R\$ 404,40
03	ARROZ TIPO 1	KG	20	Lider	R\$ 3,00	R\$ 60,00
04	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UND	PCT	100	Nossa Agua	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
05	BISCOITO DE QUEIJO COM 12 PCTS DE 300 GRAMAS	CX	30	Trigolino	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
06	BOLACHA TIPO ROSCA DOCE COM 10 PCTS 400G	CX	40	Trigolino	R\$ 53,97	R\$ 2.158,80
07	CAFÉ EM PÓ A VACUO COM 20 PCTS DE 250 GRAMAS	CX	30	Marata	R\$ 89,95	R\$ 2.698,50
08	CREME DE LEITE ITA COM 300 GRAMAS	UND	50	Piracanjuba	R\$ 4,97	R\$ 248,50





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

09	FARINHA TRIGO ROSA BRANCA C/FERM. 10X1KG	KG	50	Rosa Branca	R\$ 4,08	R\$ 204,00
10	FARINHA TRIGO ROSA BRANCA S/FERM. 10X1KG	KG	25	Rosa Branca	R\$ 3,64	R\$ 91,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	200	Nestle	R\$ 4,46	R\$ 892,00
12	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	PCT	30	Mariza	R\$ 2,70	R\$ 81,00
13	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	50	Soya	R\$ 4,10	R\$ 205,00
14	REFRIGERANTE COLA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	50	Micos-cola	R\$ 43,37	R\$ 2.168,50
15	REFRIGERANTE LARANJA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	100	Micos-cola	R\$ 43,37	R\$ 4.337,00
16	REFRIGERANTE UVA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	100	Micos-cola	R\$ 43,37	R\$ 4.337,00
17	REFRIGERANTE GUARANÁ 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	100	Micos-cola	R\$ 43,37	R\$ 4.337,00
18	SAL REFINADO 30X1KG	FD	5	Nota 10	R\$ 43,37	R\$ 216,85
19	SALSICHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	UND	530	Quero	R\$ 2,50	R\$ 1.325,00
20	SUCO DE CAJU LIQUIDO 12X500G	CX	50	Tange	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
21	COLORAL 100 GRAMAS	PCT	15	Mariza	R\$ 0,94	R\$ 14,10
22	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	UND	30	Piracanjuba	R\$ 4,20	R\$ 126,00
23	MARGARINA CREMASA COM SAL 1 KG	UND	100	Margareth	R\$ 6,67	R\$ 667,00
24	POUPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	KG	150	Polp	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
25	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UNID.	30	Economico	R\$ 2,40	R\$ 72,00
26	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UNID.	10	Santa Cruz	R\$ 8,30	R\$ 83,00
27	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UNID.	50	Plasutil	R\$ 5,96	R\$ 298,00
28	BALDE PLÁSTICO SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UNID.	15	Plasutil	R\$ 11,30	R\$ 169,50
29	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	UNID.	100	IBAP	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
30	DESENTUPIDOR DE PIA	UNID.	5	Santa Maria	R\$ 5,96	R\$ 29,80
31	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNID.	10	Santa Maria	R\$ 28,96	R\$ 289,60
32	DESINFETANTE 1000ML	UNID.	150	Economico	R\$ 3,33	R\$ 499,50
33	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNID.	120	Bom-ar	R\$ 3,20	R\$ 384,00
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID.	100	Desodor	R\$ 1,60	R\$ 160,00
35	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UNID.	120	Limpol	R\$ 1,80	R\$ 216,00
36	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML COM 24 UNID	UNID.	10	Limpol	R\$ 1,86	R\$ 18,60
37	ESCOVÃO DE PIAÇAVA	UNID.	15	Condor	R\$ 5,37	R\$ 80,55
38	ESCOVINHA P/LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO CONDOR	UNID.	20	Condor	R\$ 2,54	R\$ 50,80
39	ESPANADOR P/ TETO	UNID.	15	Artesanal	R\$ 12,96	R\$ 194,40
40	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UNID.	80	Limpabela	R\$ 3,70	R\$ 296,00
41	FOSFÓRO	PCT	20	Guarani	R\$ 3,40	R\$ 68,00
42	FLANELA	UNID.	50	Matex	R\$ 2,70	R\$ 135,00
43	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	UNID.	15	Scala	R\$ 2,71	R\$ 40,65
44	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA 45X69CM	UNID.	15	Scala	R\$ 3,47	R\$ 52,05
45	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360ML	UNID.	30	Baygon	R\$ 8,80	R\$ 264,00
46	LÃ DE AÇO	UNID.	15	Bombril	R\$ 2,00	R\$ 30,00
47	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNID.	15	Economico	R\$ 2,10	R\$ 31,50
48	LIMPA VIDRO	UNID.	30	Economico	R\$ 11,40	R\$ 342,00
49	LUVAS	UNID.	10	Volk	R\$ 6,30	R\$ 63,00
50	MANGUEIRA PLÁSTICA 30 MT JARDIM POP	UNID.	5	Volk	R\$ 5,96	R\$ 29,80
51	PÁ PARA LIXO COM CABO	UNID.	30	Sanremo	R\$ 5,96	R\$ 178,80
52	PANO DE CHÃO 58X85CM	UNID.	100	Vabene	R\$ 6,00	R\$ 600,00
53	PAPEL HIGIENICO FLORAL DE 16X4 UND	PCT	100	Família	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
54	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PCT.	50	Scala	R\$ 3,65	R\$ 182,50
55	RODO SIMPLES COM CABO	UNID.	50	Phelicidade	R\$ 7,62	R\$ 381,00
56	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID.	20	Economico	R\$ 3,85	R\$ 77,00
57	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	UNID.	20	Economico	R\$ 3,90	R\$ 78,00
58	SABÃO LIQUIDO	UNID.	70	Economico	R\$ 3,07	R\$ 214,90
59	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT.	10	Brasileirinho	R\$ 3,07	R\$ 30,70
60	SACO P/ LIXO 30 LTS	PCT.	100	Brasileirinho	R\$ 3,07	R\$ 307,00
61	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT.	60	Brasileirinho	R\$ 2,90	R\$ 174,00
62	TAPETE DE MALHA 04X60CM	UNID.	30	Artesanal	R\$ 3,47	R\$ 104,10





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

63	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNID.	30	Artesanal	R\$ 13,13	R\$ 393,90
64	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	30	Artesanal	R\$ 4,90	R\$ 147,00
65	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEIS BRANCO 1,20 X 0,76CM	UNID	10	Industrial	R\$ 12,90	R\$ 129,00
66	BANDEJA REDONDA EM ALUMINIO Nº 35	UNID	15	Tramontina	R\$ 23,30	R\$ 349,50
67	COLHER DESCARTÁVEIS	PCT	20	FC	R\$ 3,11	R\$ 62,20
68	COLHER INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	30	Tramontina	R\$ 1,80	R\$ 54,00
69	CONCHA PARA MOLHO	UNID	5	Tramontina	R\$ 6,30	R\$ 31,50
70	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNIDADES	PCT	50	FC	R\$ 3,10	R\$ 155,00
71	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNID	PCT	40	FC	R\$ 3,84	R\$ 153,60
72	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 50 UNID	PCT	100	FC	R\$ 3,50	R\$ 350,00
73	FAÇA DESCARTAVEL	PCT	20	FC	R\$ 3,86	R\$ 77,20
74	FAÇA INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	50	Tramontina	R\$ 3,70	R\$ 185,00
75	GARFO DESCARTAVEL	PCT	30	FC	R\$ 4,00	R\$ 120,00
76	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	30	Tramontina	R\$ 3,47	R\$ 104,10
77	GARRA TERMICA PARA ÁGUA 10 LT	UNID	5	Aladim	R\$ 95,63	R\$ 478,15
78	JARRA PARA ÁGUA PLÁSTICO 2 LT	UNID	10	Sanremo	R\$ 26,63	R\$ 266,30
79	JARRA PARA ÁGUA VIDRO 2 LT	UNID	10	Duralex	R\$ 52,97	R\$ 529,70
80	PANELA COM CABO EM ALUMINIO M PARA CAFÉ	UNID	8	Tramontina	R\$ 16,62	R\$ 132,96
81	PRATO DESCARTAVEL	PCT	15	FC	R\$ 3,16	R\$ 47,40
82	TAÇA DE VIDRO 250ML PARA VINHO, ÁGUA, SUCO	UNID	200	Duralex	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
83	XICARA CHÁ COM PIRES BRANCA: 200ML XÍCARA: Ø10CM X 5,5CM PIRES: 14,5CM X 1CM	UNID	50	Duralex	R\$ 7,44	R\$ 372,00
84	CAFEITAIRA	UND	10	Duralex	R\$ 152,30	R\$ 1.523,00

VALOR TOTAL **R\$ 47.238,01** (Quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e um centavo).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de AUGUSTO CORRÊA - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, contado da sua assinatura.

**Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de AUGUSTO CORRÊA, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;

**b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

**d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

---

9.1. A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o término, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.2. Fica designado o servidor **LUIS MIZUEL FERREIRA DO NASCIMENTO**, Portaria nº 003/2019, RG nº 3323921-SSP/PA e CPF nº 634.896.942-87, lotado no Departamento Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e outros de conveniência.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**CNPJ: 04.557.278/0001-15**

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Augusto Corrêa/PA, em 11 de abril de 2019.

*Niaris Nogueira Ferreira*  
CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
CNPJ 04.557.278/0001-15  
NIARIS NOGUEIRA FERREIRA  
CPF nº 729.069.792-87  
CONTRATANTE

*Niaris Nogueira Ferreira*  
CPF: 729.069.792-87  
Ver. Presidente  
Patriotas / Aug. Corrêa-PA

*[Handwritten Signature]*  
F R DE LIMA E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ: 20.214.846/0001-31  
FABIO RENATO DE LIMA E LIMA  
CPF: 605.918.112-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_